



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.197/2021.

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução-CNJ 363/2021 que estabelece medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a norma insculpida no artigo 1º, I, da citada Resolução, prevendo que todos Tribunais devem “criar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será o responsável pelo processo de implementação da Lei n 13.709/2018 em cada tribunal”;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Digital (PROAD), 202007000231689 deu origem ao Decreto Judiciário 1.889/2020, que constitui Grupo de Trabalho com o propósito de estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da LGPD em adiantado estágio;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º 202104000267997.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais

(CGPDP), órgão de caráter deliberativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – Juiz (a) Auxiliar da Presidência com a atribuição delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – Juiz (a) Auxiliar da Presidência que figure como representante da Rede de Governança;

III – Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça com atribuição nas questões penais e processuais penais;

IV – Secretário(a)-Geral da Presidência;

V – Diretor (a) de Tecnologia da Informação da Presidência;

VI – Diretor (a) de Estatísticas e Ciência de Dados;

VII – Diretor (a) de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I – Criar fluxos de atendimentos às reclamações de exposição de dados pessoais oriundas do público interno, externo, CNJ ou outros órgãos, em afronta a Lei 13.709/18;

II – promover capacitação de servidores da área competente do TJGO para recebimento das demandas previstas no item anterior;

III – acompanhar alterações legislativas sobre proteção de dados e sugerir a Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência o desenvolvimento de ferramentas que visem a proteção de dados pessoais nos sistemas judiciais e administrativos;

IV – propor ao Presidente a adoção de política de privacidade e de proteção de dados;

V – promover webinarário e/ou outros eventos com público interno do Tribunal de Justiça de Goiás sobre a LGPD;

VI – deliberar sobre pedidos de exposição ou concessão de dados pessoais orientando as áreas técnicas do tribunal sobre o tema, sempre que necessário;

VII – sugerir a criação e orientar o grupo de trabalho, de cunho executivo, sobre a LGPD, formado por magistrados e servidores de áreas técnicas.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGJPDP) reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocar os demais membros.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º. Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário 1.889/2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 406184483141 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000267997

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/05/2021 às 12:52

